



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Av. Comandante Guarany, 447, - Bairro Jacarepaguá, @cidade_unidade@/, CEP
Telefone: - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25387.000964/2023-96

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025, QUE FAZEM ENTRE A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS - FARMANGUINHOS E INFRATECH ENGENHARIA LTDA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 7.596/87 e Decreto nº 11.288/22, situada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, através do Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representado por sua Diretora, Sra. Silvia Pereira da Silva Santos, portadora da matrícula funcional SIAPE nº 1556155, nomeada pela Portaria n.º 613, de 14 de julho de 2025, expedida pelo Sr. Ministro de Estado da Saúde, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União, de 15 de julho de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) INFRATECH ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.408.367/0001-07, sediado(a) na Estrada dos Menezes, nº 850, sala 904, Colubande, São Gonçalo-RJ, CEP 24.451-230, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Maria do Socorro Lavor dos Santos, representante legal, conforme atos constitutivos e procuração da empresa *apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 25387.000964/2023-96 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o Acréscimo quantitativo no importe de 22,34% (vinte e dois vírgula trinta e quatro por cento) do valor inicial do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b” c/c 125 todos da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Com o Acréscimo quantitativo no importe de 22,34% (vinte e dois vírgula trinta e quatro por cento) do valor inicial do Contrato, equivalente ao valor total de R\$ 921.238,04 (novecentos e vinte e um mil duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos), faz que o valor total da contratação, que era de R\$ 4.123.202,33 (quatro milhões, cento e vinte e três mil duzentos e dois reais e trinta e três centavos) passe a ser de R\$ 5.044.440,37 (cinco milhões, quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 25201/254446;
- II) Fonte de recursos: 1002000000;
- III) Programa de trabalho: 234057;
- IV) Elemento de despesa: 449051; e
- V) Plano interno: BIFAR; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000642;

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1. A Contratada comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN, e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Lista de Inidôneos do TCU; CNJ; CEIS; e CNEP), de 18/09/2025, SEI nº 5434041, anexadas aos autos do Processo nº 25387.000964/2023-96.

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025.

SILVIA PEREIRA DA SILVA SANTOS
DIRETORA
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

MARIA DO SOCORRO LAVOR DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
INFRATECH ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SSOCORRO LAVOR DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 18/09/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Pereira da Silva Santos, Diretora do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos)**, em 19/09/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5434050** e o código CRC **8E068604**.